



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### LEI MUNICIPAL Nº 1.406, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social especial e complementar à Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela e dá outras providências.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, com sede na Rua Romário Rosa Lopes, nº 42, centro, em Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ nº 08.579.164/0001-27.

**Artigo 2º** - A autorização disposta no artigo anterior da presente Lei tem por objetivo auxiliar a entidade beneficente com recursos financeiros para custeio das ações emergenciais para a prevenção e combate ao coronavírus - COVID-19.

**Parágrafo Único:** A entidade recebedora dos recursos deverá realizar prestações de contas referente a subvenção deposta na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento, sob pena de devolução da quantia recebida.

**Artigo 3º** - O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta de rubrica orçamentária própria.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

  
**ALAIR CEMIN**  
**PREFEITO DE DERRUBADAS**

Publique-se e registre-se,  
aos 06/10/2020.

  
Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.